

LEI N° 774, de 12 de dezembro de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a associar o Município de São João, Estado do Paraná, a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná aprovou e, eu, VALDIR LAZZARETTI, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de São João à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, para os fins específicos estabelecidos em seus Estatutos.

Art. 2° Fica o Executivo autorizado também a proceder à transferência equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, como pagamento das mensalidades relativas aos serviços prestados pela Agência referida no artigo anterior.

Art 3° Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional ao Orçamento Geral do Município, no valor necessário ao pagamento das contribuições mensais estabelecidas no art. 2° desta lei.

Parágrafo único. Para os anos subseqüentes, os recursos serão consignados no orçamento do município.

Art. 4° Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de São João, Estado do Paraná em, 12 de dezembro de 2000.

VALDIR LAZZARETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Em, 12 de dezembro de 2000.

OVILDO PEDROLO
Diretor de Administração